



## MEMORANDO.

Data: 17/05/2021.		Nº. 079/2021
Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Para: Gabinete do Prefeito - GAB.	
Assunto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria.		

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-la, solicito de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo de Licitatório que tem como finalidade a Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã /RR, conforme descrito no PAMS e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente

**DARILENE SOUZA LIMA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Autorizo: Em: / /2021.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO.

Protocolo

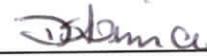
Órgão Emissor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.	Nº 079/2021
Função Programática: 12 122. 020.6	Projeto Atividade: 2023
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recurso: RP

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QUANT.
01	Referente à <b>Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.</b>  Conforme quantitativo discriminado no anexo I do Termo de Referência.	-	-

**DESTINO/APLICAÇÃO:**

Destina-se para atender as necessidades **Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -SEMED.**

DATA: 17/05/2021

  
DARILENE SOUZA LIMA  
Secretária Municipal de  
Educação, Cultura e Desporto

TIPO DE EMPENHO: ( ) ORDINARIO ( ) GLOBAL ( x ) ESTIMATIVO.

  
Benisio Roberto de Souza  
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE  
SOUZA  
Prefeito Municipal



Brasília-DF, 14 de maio de 2021.

## PROPOSTA

### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃO-RR**

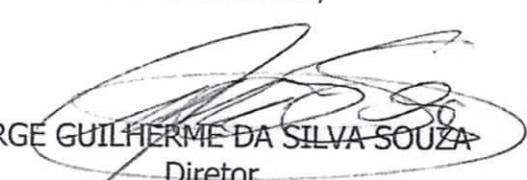
Prezados Senhores,

A empresa **GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ST SCN quadra 2 Bloco A, nº 190, Edifício Corporate Fin. Center, sala 504, devidamente inscrita no CNPJ nº **29.972.317/0001-71**, por intermédio de seu representante legal **Jorge Guilherme da Silva Souza**, vem apresentar uma cotação de preços para cumprimento do objeto citado, nas seguintes condições:

item	Quant	Unid	Especificação	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	12	Mês	Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Total					
Geral.....					<b>R\$ 48.000,00</b>

- O valor total desta proposta é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo fornecimento dos produtos descritos.

Atenciosamente,

  
JORGE GUILHERME DA SILVA SOUZA  
Diretor

## PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Uiramutã

**Assunto:** Prestação de Consultoria Técnica

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta para execução dos serviços de consultoria técnica, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Mês	Contratação de serviços na consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE de monitoramento, execução e prestação de contas.	R\$ 4.950,00	R\$ 72.000,00

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Forma de pagamento:** o pagamento poderá ser efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Recibo (se for pessoa jurídica), ou contrato de prestação (se for pessoa física) ou como couber ao município.

Atenciosamente,

*Ana Karen B. do Nascimento.*  
**Ana Karen Bessa do Nascimento**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/PA A77360-3

---

Ana Karen Bessa do Nascimento  
Arquiteta e Urbanista – A77360-3 CAU/PA  
Mestra em Ciências Ambientais  
Gestora Ambiental  
Gestora de Convênios Federais



# R & R

## CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 20.753.672/0001-85  
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA



### COTAÇÃO DE PREÇOS

São José de Ribamar – MA, 14 de maio de 2021.

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

Prezados Senhores,

A empresa **R&R CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, com sede na Rua Belém, Qda 04, Casa 26 Solar dos Lusitanos, inscrita no CNPJ nº 20.753.672/0001-85, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar uma cotação de preços para cumprimento do objeto citado acima, nas seguintes condições:

- a) Contratação de serviços de assessoria e consultoria;

### COTAÇÃO DE PREÇOS

item	Quant	Unid	Especificação	Vir. Unit	Vir. Total
1	12	Mês	Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Total Geral.....					R\$ 57.600,00

Validade da cotação de preços: Será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS RAVELLY GALVÃO VIANA  
Representante Legal  
CPF: 608.208.283-43/RG: 0422054820116



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência e a etapa essencial e precedente da realização de pregão para **Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto do pregão, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, Fundo Municipal de Saúde, nas plataformas dos Sistemas de programas do Governo Federal relacionados a Educação e Saúde, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 Esta aquisição de prestação de serviços justifica-se pela necessidade de **Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, para atender as demandas da Semed/PMUI no Município de Uiramutã/RR.

4. META FISICA.

4.1 **Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, para atender a manutenção das atividades e serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto aos seus Programas de Trabalho pelo período de 12 (meses) dias consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato, conforme quantitativos composto na planilha do anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED

Exercício: 2021.

Programa de Atividade:

**12. 122. 0206. 2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recursos do **PRÓPRIO**.

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



6.1 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA:

6.1.1 – A prestação de serviços será de forma contínua durante todo o período da vigência do Contrato firmado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR.

6.1.2 - Os serviços prestados deverão ser fornecidos pela Contratada de forma a atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com endereço à Rua Ceci Mota, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Uiramutã/RR, conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6.2 - DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO:

6.2.1 - Os serviços serão executados de forma on-line ou na Secretaria Municipal de Educação conforme local de execução dos serviços desde que solicitado pela contratante.

6.2.2 - O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender conforme as necessidades da SEMED, com início de imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.3 DA VIGENCIA DO CONTRATO:

6.3.1 - A vigência do Contrato será de 12 (meses) dias contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade Fiscal;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento dos serviços por meio de gestor especificamente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os serviços contratados fielmente de acordo com o Termo de Referência do edital e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- b) substituir imediatamente os serviços considerados em desconformidade com o Termo de Referência do edital e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- c) substituir, às suas expensas, no total, os serviços, se estes apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas que impeçam, dificultem ou atrasem a execução do objeto contratado;
- e) comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos/serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- f) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

h) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

i) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

#### 10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 O valor máximo estimado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para as despesas com a contratação de serviços de consultoria será de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo I deste Termo de Referência.

10.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

#### 11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11.2 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

11.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização e recebimento do serviço será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, aos qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviço do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

#### 13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93; 13.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMECD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

#### 14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da prestação de serviço dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor da prestação de serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários;

15.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



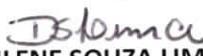
15.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando a prestação de serviços, conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 17 de maio de 2021.

De Acordo,

  
**DARILENE SOUZA LIMA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SEMED UIRAMUTã



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO



ANEXO I

Planilha estimativa de custos da prestação de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	UNIT.	TOTAL
01	Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.	MENSAL	12	R\$ 4.583,33	R\$ 55.000,00
				PREÇO TOTAL	55.000,00

Valor total estimado de custos da prestação de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, é de R\$ 4.583,33 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos mensais) perfazendo um valor total estimado de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Uiramutã/RR, em 17 de maio de 2021.

De Acordo,

**DARILENE SOUZA LIMA**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO



## DESPACHO

À

Secretaria de Planejamento e Finanças,

De ordem para analisar a existência de Orçamento por parte desta secretaria.

Uiramutã/RR, em 17 de maio de 2021.

*Darilene*

**DARILENE SOUZA LIMA**

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



DESPACHO

Ao

Exc. Sr.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Uiramutã

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para **Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR**, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Atividade:  
**12. 122. 020.6. 2023**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

Tipo de Empenho: ( ) Ordinário ( ) Estimativo (x) Global

Uiramutã/RR, em 17 de maio de 2021.



**DENISMAR HORTA THOMÉ**  
Secretário Municipal de Finanças



## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de pregão para Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Programa de Atividade:

**12. 122. 020.6. 2023**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Tipo de Empenho: ( ) Ordinário ( ) Estimativo (x) Global

Uiramutã/RR, em 17 de maio de 2021.

*BRS*  
Benísio Roberto de Souza  
Prefeito

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal de Uiramutã**  
Ordenador de Despesas



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.  
**REQUERENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 061/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 18 de maio de 2021.

  
**SANDRO DA SILVA MAFRA  
PRESIDENTE DA CPL/PMUI**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da  
Comissão permanente de Licitação e  
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.

**BR**  
Benisio Roberto de Souza  
Prefeito

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Uiramutã  
CGC: 01.612.681/0001-01  
End: Rua Cici Mota S/N – Centro - Uiramutã – RR – CEP 69358-000

Confere com Original  
Cleiciane P. Assis  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021

PUBLICADO NO MURAL  
EM 04/01/21  
Elaiza



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## **RECIBO DE RETIRADA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

Empresa/Pessoa Física: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [cpluiramuta@gmail.com](mailto:cpluiramuta@gmail.com).

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura de Uiramuta/RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**ATENÇÃO**

**EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19 SERÃO ADOTADAS ALGUMAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO NA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SÓ SERÃO ACEITOS NA SALA DE LICITAÇÃO, PESSOAS QUE: 1) NÃO APRESENTEM NENHUM SINTOMA DE GRIPE, TAIS COMO: TOSSE, CORIZA, ESPIRRO, FEBRE; 2) ESTIVEREM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LOCAL:**

Rua: Cici Mota, s/n, Centro, Uiramuta/RR.

**DATA:**

XX/XX/2021

**HORARIO DE CREDENCIAMENTO:**

ÀS XxhXXmin.

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

ÀS XXhXXmin.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONTATOS E ESCLARECIMENTOS**

**LOCAL:** Rua: Cici Mota, s/n, Centro, Uiramuta/RR, CEP: 69..358-000.

**CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira, na Rua: Cici Mota, s/n, Centro, Uiramuta/RR, CEP: 69..358-000. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail [cpluiramuta@gmail.com](mailto:cpluiramuta@gmail.com).**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Boa Vista (RR)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021**

**PREÂMBULO**

O Município de Uiramuta/RR, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua: Ceci Mota, s/n, Centro, Uiramuta/RR, inscrito no CNPJ 01.612.887/0001-31, isento de inscrição estadual, torna público, através da Pregoeiro Edmar Augusto Oreano e Equipe de Apoio: Cleiciane Pinho de Assis e Maria José da Silva Lima da Prefeitura Municipal de Uiramuta/RR, designados pela Portaria nº 15 de 04 de Janeiro de 2021, a abertura do Processo Licitatório nº XX/2021 na modalidade Pregão Presencial nº XX/2021 do tipo Menor Preço, nos termos da lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1 – OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.**

**2 – EDITAL**

**2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:**

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c. Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;
- d. Anexo IV- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e. Anexo V- Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f. Anexo VI- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g. Anexo VII – Modelo de Declaração de Preços;
- h. Anexo VII- Minuta Do Contrato.

**3 – SECRETARIA SOLICITANTE**

3.1- Secretaria Municipal de Educação;

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**4.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Uiramutã/RR;

4.2.2 - Em consórcio;

4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4 - Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### ENVELOPE Nº. 01

AO MUNICÍPIO DE UIRAMUTã/RR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### ENVELOPE Nº. 02

AO MUNICÍPIO DE UIRAMUTã/RR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.

5.3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, sendo o endereço para envio o disposto no preâmbulo do presente edital. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que **não sejam entregues** à Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



6

## - CREDENCIAMENTO

- 6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será às **XXhXXmin. do dia XX de de 2021.**
- 6.2 - Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II) ou procuração AMBAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.
- 6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.
- 6.7 - **Deverão ser apresentados junto ao credenciamento:** declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI) e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo V), neste último caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.
- 6.8 - Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 5.2, 9.8 e 9.9 deste edital.
- 6.9 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 6.10 - No decorrer da sessão, estando constatado que a representante legal da licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.
- 6.11 - Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados anteriormente estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.
- 6.12. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se o início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

---

## 8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

---

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, endereço de e-mail nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

### 8.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Preço unitário **POR ITEM**, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do serviço cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta preferencialmente em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Uiramutã/RR, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
  - c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
  - d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
  - f) Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE PREÇOS** do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO VII.
  - g) Serão desclassificadas as propostas que:
    - g.1) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.
    - g.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
  - h) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 8.3- Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

---

## 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

### 9.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.



**9.1.4** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.

**9.1.5**- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.1.6** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.7** - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**9.1.8** - Os contratos Sociais expedidos/atualizados poderão ter sua veracidade aferida através do site: [jucerr/imagemProcesso/validacao](http://jucerr/imagemProcesso/validacao), para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

## **9.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.2.1**- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.2**- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**9.2.3**- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

**9.2.4**- Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

**9.2.5**- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

## **9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

**9.3.1**- Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas. Serão aceitas certidões emitidas via internet através do site do Tribunal de Justiça;

**9.3.2**. Apresentar cópia de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços iguais ou semelhantes ao do objeto da licitação, emitido em nome da empresa.

**9.4** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

**9.5** - Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

**9.6**- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.7-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.8-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

9.9-Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido pelo Município de Uiramuta/RR, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

9.10-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data de abertura do Pregão.

9.11-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

9.12-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.13-Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

9.13.1-se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.13.2-se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 - **Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

---

## 10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

10.1-Depois o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.2.1-Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



### 10.3 - LANCES VERBAIS:

**10.3.1-**Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**10.3.2-**Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**10.3.3-**Na licitação será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação, nos termos do rito abaixo, para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.3.4-**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.3.5-**Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.3.5.1-**A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.3.5.2-**Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.3.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.3.5.3-**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.3.6-**Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.7-**O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.3.8-**A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.3.9-**Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

### 10.4 - JULGAMENTO

**10.4.1-**Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**10.4.2-** Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4.3-** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.4.4-** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

**10.4.5-** Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.4.6-** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto proposto.

**10.4.7-** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**10.4.8-** Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra a desistência do primeiro colocado ou cancelamento do mesmo.

**10.4.9-** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.4.10-** Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", para retirá-los.

## 11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**11.1-** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Rua: Cici Mota, s/n, Centro, Uiramutã/RR, CEP: 69.358-000.

**11.2-** A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

**11.3-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

**11.5-** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.6-**A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.7-**Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**11.8-**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9-**O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

---

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

**12.1-**A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

**12.2-**Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.3-**Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 13 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

---

**13.1-**Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**13.1.1-**Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.1.2-**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.1.3-**A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

---

## 14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

---

**14.1.** Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Administração convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº: 8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

**14.2.** Na hipótese do sub-item 14.1, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**14.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência da Prefeitura Municipal de Uiramuta/RR.

---

### 15 - DAS PENALIDADES

---

**15.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

**15.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.1.2** Multas;

**15.1.3** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

**15.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Uiramuta, pelo período de até 02 (dois) anos.

**15.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

**15.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**15.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**15.5.1** Retardarem a execução do pregão;

**15.5.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**15.5.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

### 16 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

**16.1-**A presente prestação de serviços será feita em conformidade com o que dispõe o Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**16.2** O setor competente para fiscalizar a prestação de serviços será a própria Secretaria Municipal de Educação com o auxílio do Setor de Compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3-** Na ocorrência de atrasos na prestação de serviços o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

---

### 17–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

---

**17.1-** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente discriminada abaixo:

**12.122.020.6.203 RP**

**17.2-**O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

---

### 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**18.1-**O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.2-**A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**18.3-**Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**18.4-**Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.5-**Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.6-**O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**18.7-**A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.8-**A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o Município.

**18.9-**O Município poderá prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.10-**Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede do Município das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

**18.11-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail [cpluiramuta@gmail.com](mailto:cpluiramuta@gmail.com).

**18.12 -** Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



---

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

**PROCESSOLICITATÓRIO N.º. XX/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. XX/2021**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Uiramutã/RR, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer firma)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021**

AO MUNICÍPIO DE UIRAMUTA/RR

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: (preenchimento não obrigatório)

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_.

Após análise do Edital, a empresa licitante vem respeitosamente apresentar sua proposta para realização dos serviços:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MENSAL	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....( .....**)

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

**Declaramos ainda, que:**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital –
- b) Recebemos do Município de Uiramuta/RR todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Uiramuta/RR bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021

#### DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, por intermédio de seu procurador(a) o(a) Senhor(a) - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Por ser verdade firma a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Por ser verdade firma a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE UIRAMUTA/RR**, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELA INDICADOS.

**O MUNICÍPIO DE UIRAMUTA/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cici Mota, s/n, Centro – CEP: 69.358-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a): \_\_\_\_\_,

inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 026/2021, Pregão Presencial XXX/2021, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.**

### 2 - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá seu prazo de validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Uiramuta/RR e havendo acordo entre as partes.

### 3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Uiramuta/RR, através da Secretaria Municipal de Educação no aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

### 4 - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) divididos em valores iguais e mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Os preços são fixo e irrevogáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Geral do Preço do mercado – IGPM - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

aditivo ao contrato. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

43. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Uiramutã/RR para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

44. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

45. Fica facultado ao Município de Uiramutã/RR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

46. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Uiramutã/RR, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

47. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

51. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Prefeitura até o 10º (Décimo) dia subsequente ao mês vencido.

52. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, no setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

61. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.122.020.6.2023

## 4- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 62. DA CONTRATADA:

6.2.1 Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

6.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como alimentação, hospedagem, combustível pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária. No caso de prestação de serviços fora da sede do município as mesmas correrão às expensas da contratante;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**6.2.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente.

**6.2.4** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

**6.2.5** Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

**6.2.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**6.2.7** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.8** A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços parcialmente, desde que haja PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

**6.2.9** Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

### **6.3. DA CONTRATANTE:**

**6.3.1** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**6.3.2** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

**7.2.3.** Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

**7.2.4.** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

**7.2.5.** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

**7.2.6.** Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**7.2.7.** Arcar com as despesas de alimentação, combustível e hospedagem dos profissionais da empresa ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

### **7 - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.



## 8 - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Uiramutã/RR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegia do que seja ou venha a ser.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Uiramuta/RR,....., de..... de 2021.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal.**

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**AO JURÍDICO**

Para análise e emissão de parecer jurídico quanto a legalidade da contratação que se pretende levar a efeito mediante dispensa de licitação, com fulcro da Lei 8666/93.

Uiramutã/RR, 18 de maio de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



### PARECER JURÍDICO - 2021

PROCESSO N. 061/2021  
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021  
REQUERENTE: PREGOEIRO

#### RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO sobre a licitação, na modalidade pregão presencial, e com fundamento na Lei 10.520/02, e ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para contratação de assessoria e consultoria administrativa e fomento de recursos financeiros nas plataformas do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã - RR, informa o seguinte:

Foi encaminhado junto com o pedido de parecer o processo 061/2021, na íntegra.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

#### FUNDAMENTOS

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A Lei 10.520/02 prevê a formalidade exigida nesta fase preparatória do procedimento, os quais me parecem atendidos, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Consta nos autos a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo claramente indicado, e devidamente assinado pelo(a) secretário(a) ocupante da pasta e pelo Prefeito.

Em observância ao disposto no art. 3º, encontramos no presente procedimento o termo de referência, onde foi indicado o objeto, apontado a justificativa, e estabelecidas as condições para participação, velando pelo princípio da isonomia, e atendendo a todos os requisitos do dispositivo indicado.

Quanto a Reserva e a Dotação Orçamentária, consta no processo a declaração do respectivo numerário para suprir a contratação pretendida.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



Parece-nos adequada a modalidade pregão para reger o presente certame, pois atende o fim para o qual o Legislador o propôs:

O pregão surgiu para aperfeiçoar o regime de licitações levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participar das licitações, contribuindo para desburocratizar os procedimentos para a habilitação e etapas do procedimento, por ser mais célere e também visando a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 464)

Desta forma, o pregão, ao mesmo tempo, garante maior **agilidade** nas contratações públicas e contribui para **redução de gastos**.

O edital e a minuta do contrato estão em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Legislação.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Procedimento Licitatório, estando até a presente data, hígido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uiramutã-RR, 19 de maio de 2021.

  
GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE  
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224

**Expediente:**  
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

**DIRETORIA:**

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

**CONSELHO FISCAL:**

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARÁ

**CONSELHO GESTOR:**

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESSOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE RORAIMA

#### PREFEITURA DE UIRAMUTÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº P.P 004/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social  
**CONTRATADA:** Eden Serviços Funerária LTDA ME  
**OBJETO:** Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para atender as da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 17.183,12 (DEZESSETE MIL E CENTO E OITENTA E TRÊS E DOZE CENTAVOS).  
**PROCESSO:** 028/2021  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2021  
**NOTA DE EMPENHO:** 000025,0000226 e 000027, de 23/04/2021  
**VIGÊNCIA:** início em 29/04/2021 e Término em: 31/12/2021

UIRAMUTÁ, 29 de Abril de 2021

**VIVIAN DA SILVA MAFRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:** 1F68917F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

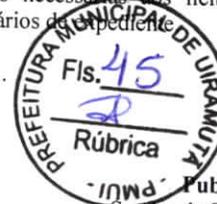
#### AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutá/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, oriundo do Processo Administrativo n. 061/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2021 às 08:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutá/RR ou através do e-mail cpluiramuta@gmail.com, sendo fornecido gratuitamente. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutá-RR, 09 de junho de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL



**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:** 5213B08E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP Nº 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutá/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo n. 070/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 9488/12 e Decreto Federal 10.024/2019 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2021 às 10:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutá/RR ou através do e-mail cpluiramuta@gmail.com, sendo fornecido gratuitamente. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutá-RR, 09 de junho de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:** D727E2F1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP/SRP Nº 016/2021.

**COMUNICAMOS** que está suspenso o Pregão nº 016/2021, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, o qual tem como o objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA PRATICADA NO ESTADO DE RORAIMA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutá-RR, **para análise e decisão do Recurso interposto por licitantes ao Pregão.** A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão no horário das 08h às 13h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Uiramutá, na Av. Ceci Mota, s/n - centro, Uiramutá – RR.

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**2F17DC9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº009/2021**

O Pregoeiro designado pelo Portaria Nº 038/2021-GAB/, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, torna público aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP Nº 009/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 1400 do dia 27/05/2021, objetivando a Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS E VÁLVULAS DE AR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã-RR, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, nos termos contidos nas especificações do Termo de Referência e seus anexos, **ESTÁ SUSPENSO**, em virtude de adequação no Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno.

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**1636B95D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº015/2021**

O Pregoeiro designado pelo Portaria Nº 038/2021-GAB/, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, torna público aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP Nº 015/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 1400 do dia 27/05/2021, objetivando a Eventual Contratação de empresa visando a aquisição de material de expedientes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, nos termos contidos nas especificações do Termo de Referência e seus anexos, **ESTÁ SUSPENSO**, em virtude de adequação no Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno.

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**27561B17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**DECRETO 0212021 - ATRIBUIÇÕES CPL**

**DECRETO N. 021 DE 21 DE MAIO DE 2021.**

Atribui competências a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Uiramutã-RR, sem prejuízo das atribuições legais constantes em outros instrumentos normativos, e dá outras providências.

O **Prefeito de Uiramutã**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição de República Federativa do Brasil de 1988 e com fundamento no artigo 80, alínea "a" e "f" da Lei Orgânica do Município de Uiramutã,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 8.666/1993, notadamente seu artigo 51, que prevê a necessidade de existência de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelos Entes Públicos;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, inciso XVI, da Lei 8.666/93 determina que é atribuição da comissão de licitação receber, examinar e julgar **todos** os documentos relativos às licitações;

**CONSIDERANDO** que o art.40 da Lei 8.666/93 determina que o **edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, dentre outras informações;

**CONSIDERANDO** que a organização da agenda e dos trabalhos da CPL deve ser da autoridade responsável, no caso, o seu Presidente;

**CONSIDERANDO** quem face da exiguidade de pessoal disponível, se impõe a centralização da elaboração do edital e dos demais documentos necessários à instruir o Processo Licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, pois a centralização permite padronizar o procedimento e evitar erros que podem ocasionar responsabilização dos servidores;

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/1993 atribui funções que constituem o núcleo legal da competência das Comissões, mas não lhes esgotam a pauta de cometimentos possíveis, que poderão elasticar-se de acordo com a orientação do órgão ou entidade em cuja estrutura organizacional se insiram;

**CONSIDERANDO** que a autoridade competente para representar a entidade deverá nomear a comissão de licitação, definindo-lhe as atribuições;

**Resolve decretar:**

**Art. 1º.** A elaboração de editais, cartas-convite, manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e dos demais documentos necessários à instruir os Processos Licitatórios no âmbito do Executivo Municipal será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa, a fim de possibilitar a padronização do procedimento, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível.

**Parágrafo único.** A atribuição definida no CAPUT não prejudica o dever de elaborar o projeto básico/termo de referência pelas respectivas secretarias e demais setores demandantes.

**Art. 2º.** Constitue prerrogativa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios, devendo as demais autoridades atenderem suas requisições, sob pena de responsabilização.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se no Diário dos Município do Estado de Roraima, no Diário Oficial do Estado de Roraima e no Diário Oficial da União.

Uiramutã-RR, 21 de maio de 2021.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito de Uiramutã



**Publicado por:**  
Elóiza Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**B83C7F5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 199/2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Joaquim Paz de Melo Filho**, CPF nº 515.503.692-53, para o Cargo de Chefe da Divisão de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## RECIBO DE RETIRADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

Empresa/Pessoa Física: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [cpluiramuta@gmail.com](mailto:cpluiramuta@gmail.com).

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura de Uiramutã/RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ATENÇÃO**

**EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19 SERÃO ADOTADAS ALGUMAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO NA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SÓ SERÃO ACEITOS NA SALA DE LICITAÇÃO, PESSOAS QUE: 1) NÃO APRESENTEM NENHUM SINTOMA DE GRIPE, TAIS COMO: TOSSE, CORIZA, ESPIRRO, FEBRE; 2) ESTIVEREM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LOCAL:**

Rua: Cici Mota, s/n, Centro, Uiramuta/RR.

**DATA:**

24/06/2021

**HORARIO DE CREDENCIAMENTO:**

ÀS 08h00min.

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

ÀS 08h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONTATOS E ESCLARECIMENTOS**

**LOCAL:** Rua: Cici Mota, s/n, Centro, Uiramuta/RR, CEP: 69..358-000.

**CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira, na Rua: Cici Mota, s/n, Centro, Uiramuta/RR, CEP: 69..358-000. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail [cpluiramuta@gmail.com](mailto:cpluiramuta@gmail.com).**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Boa Vista (RR)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021**

**PREÂMBULO**

O Município de Uiramutã/RR, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua: Ceci Mota, s/n, Centro, Uiramutã/RR, inscrito no CNPJ 01.612.887/0001-31, isento de inscrição estadual, torna público, através da Pregoeiro Edmar Augusto Oreano e Equipe de Apoio: Cleiciane Pinho de Assis e Maria José da Silva Lima da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, designados pela Portaria nº 15 de 04 de Janeiro de 2021, a abertura do Processo Licitatório nº 61/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 18/2021 do tipo Menor Preço, nos termos da lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1 – OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.**

**2 – EDITAL**

**2.1 -** Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c. Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;
- d. Anexo IV- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e. Anexo V- Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f. Anexo VI- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g. Anexo VII – Modelo de Declaração de Preços;
- h. Anexo VII- Minuta Do Contrato.

**3 – SECRETARIA SOLICITANTE**

3.1- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2 -** Não poderá participar da presente licitação Empresa:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Uiramutã/RR;

4.2.2 - Em consórcio;

4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4 - Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### ENVELOPE Nº. 01

AO MUNICÍPIO DE UIRAMUTã/RR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### ENVELOPE Nº. 02

AO MUNICÍPIO DE UIRAMUTã/RR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.

5.3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, sendo o endereço para envio o disposto no preâmbulo do presente edital. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que **não sejam entregues** à Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



6

## - CREDENCIAMENTO

- 6.1** - O credenciamento e entrega dos envelopes será às **08h00min. do dia 24 de junho de 2021.**
- 6.2** - Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3** - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II) ou procuração AMBAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.
- 6.4** - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 6.5** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.6** - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.
- 6.7 - Deverão ser apresentados junto ao credenciamento:** declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI) e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo V), neste último caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.
- 6.8** - Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 5.2, 9.8 e 9.9 deste edital.
- 6.9** - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 6.10** - No decorrer da sessão, estando constatado que a representante legal da licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.
- 6.11** - Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados anteriormente estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.
- 6.12.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se o início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

---

## 8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

---

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, endereço de e-mail nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

### 8.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Preço unitário **POR ITEM**, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do serviço cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta preferencialmente em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Uiramutã/RR, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
  - c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
  - d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
  - f) Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE PREÇOS do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO VII.
  - g) Serão desclassificadas as propostas que:
    - g.1) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.
    - g.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
  - h) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 8.3- Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

---

## 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

### 9.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



9.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.

9.1.5- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.8 - Os contratos Sociais expedidos/atualizados poderão ter sua veracidade aferida através do site: [jucerr/imagemProcesso/validacao](http://jucerr/imagemProcesso/validacao), para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

## 9.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1-Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.2.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.2.4- Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

9.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

## 9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1- Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas. Serão aceitas certidões emitidas via internet através do site do Tribunal de Justiça;

9.3.2. Apresentar cópia de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços iguais ou semelhantes ao do objeto da licitação, emitido em nome da empresa.

9.4 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

9.5 - Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

9.6- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.7-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.8-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

9.9-Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido pelo Município de Uiramutã/RR, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

9.10-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data de abertura do Pregão.

9.11-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

9.12-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.13-Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

9.13.1-se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.13.2-se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 - **Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

---

## 10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.2.1-Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



### 10.3 - LANCES VERBAIS:

**10.3.1-**Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**10.3.2-**Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**10.3.3-**Na licitação será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação, nos termos do rito abaixo, para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.3.4-**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.3.5-**Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.3.5.1-**A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.3.5.2-**Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.3.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.3.5.3-**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.3.6-**Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.7-**O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.3.8-**A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.3.9-**Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

### 10.4 - JULGAMENTO

**10.4.1-**Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**10.4.2-**Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4.3-**Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.4.4-**Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

**10.4.5-**Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.4.6-**Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto proposto.

**10.4.7-**Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**10.4.8-**Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra a desistência do primeiro colocado ou cancelamento do mesmo.

**10.4.9-**Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.4.10-**Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", para retirá-los.

## 11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**11.1-**Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Rua: Cici Mota, s/n, Centro, Uiramutã/RR, CEP: 69.358-000.

**11.2-**A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

**11.3-**Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4-**Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

**11.5-**O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

---

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 13 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

---

13.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

---

## 14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

---

14.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Administração convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº: 8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

14.2. Na hipótese do sub-item 14.1, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

---

## 15 - DAS PENALIDADES

---

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

**15.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.1.2** Multas;

**15.1.3** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

**15.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Uiramutã, pelo período de até 02 (dois) anos.

**15.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

**15.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**15.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**15.5.1** Retardarem a execução do pregão;

**15.5.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**15.5.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

## 16 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

**16.1-A** presente prestação de serviços será feita em conformidade com o que dispõe o Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**16.2** O setor competente para fiscalizar a prestação de serviços será a própria Secretaria Municipal de Educação com o auxílio do Setor de Compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3-** Na ocorrência de atrasos na prestação de serviços o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

---

## 17-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

---

**17.1-** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente discriminada abaixo:

**12.122.020.6.203 RP**

**17.2-**O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

---

## 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**18.1-**O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**18.2-**A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**18.3-**Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**18.4-**Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.5-**Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.6-**O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**18.7-**A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.8-**A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o Município.

**18.9-**O Município poderá prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.10-**Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede do Município das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

**18.11-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail [cpluiramuta@gmail.com](mailto:cpluiramuta@gmail.com).

**18.12 -** Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**UIRAMUTA/RR, 09 DE JUNHO DE 2021.**

  
Sandro da Silva Mafra  
Presidente da CPL

De acordo:

Assessoria Jurídica



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



---

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

**PROCESSOLICITATÓRIO Nº. 061/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Uiramutã/RR, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer firma)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**

AO MUNICÍPIO DE UIRAMUTA/RR

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: (preenchimento não obrigatório)

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

Após análise do Edital, a empresa licitante vem respeitosamente apresentar sua proposta para realização dos serviços:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MENSAL	12	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$......( .....

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

**Declaramos ainda, que:**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital –
- b) Recebemos do Município de Uiramuta/RR todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Uiramuta/RR bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_\_, de, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

#### DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, por intermédio de seu procurador(a) o(a) Senhor(a) - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Por ser verdade firma a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo  
senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas  
da Lei, que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou  
superfaturados estando em consonância com o mercado.

Por ser verdade firma a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



aditivo ao contrato. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

43. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Uiramutã/RR para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

44. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

45. Fica facultado ao Município de Uiramutã/RR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

46. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Uiramutã/RR, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

47. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Prefeitura até o 10º (Décimo) dia subsequente ao mês vencido.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, no setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.122.020.6.2023

## 4- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1 Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

6.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como alimentação, hospedagem, combustível pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária. No caso de prestação de serviços fora da sede do município as mesmas correrão às expensas da contratante;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**6.2.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente.

**6.2.4** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

**6.2.5** Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

**6.2.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**6.2.7** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.8** A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços parcialmente, desde que haja PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

**6.2.9** Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

### **6.3. DA CONTRATANTE:**

**6.3.1** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**6.3.2** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

**7.2.3.** Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

**7.2.4.** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

**7.2.5.** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

**7.2.6.** Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**7.2.7.** Arcar com as despesas de alimentação, combustível e hospedagem dos profissionais da empresa ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

### **7 - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## 8 - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Uiramutã/RR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegia do que seja ou venha a ser.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Uiramuta/RR,....., de..... de 2021.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal.**

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



cpl uiramuta &lt;cpluiramuta@gmail.com&gt;

**Cópia Edital de Licitação do Processo Administrativo n. 061/2021**

2 mensagens

**Bruno Martins** <brunomartinsrr@hotmail.com>

10 de junho de 2021 00:28

Para: "cpluiramuta@gmail.com" &lt;cpluiramuta@gmail.com&gt;

Prezados,

Em atenção ao aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/06/2021, referente ao certame do Processo Administrativo n. 061/2021, solicito cópia do referido edital de licitação com os seus respectivos anexos.

Atenciosamente,

Bruno Martins  
Sócio-administrador  
Martins Serviço e Transporte

Enviado do meu iPhone

**cpl uiramuta** <cpluiramuta@gmail.com>

10 de junho de 2021 09:43

Para: Bruno Martins &lt;brunomartinsrr@hotmail.com&gt;

Bom dia!

Segue em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos** **Edital-PP 018-2021.pdf**  
538K **TERMO.pdf**  
2766K



cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE EDITAL

2 mensagens

Diana Almeida <diana@webiss.com.br>  
Para: cpluiramuta@gmail.com

10 de junho de 2021 10:52

Prezados,

Venho por meio deste e-mail, solicitar o edital da modalidade Pregão Presencial 18/2021

**Empresa: WEBFIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

**CNPJ: 13.656.796/0001-87**

Grata,

Diana Almeida.



cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>  
Para: Diana Almeida <diana@webiss.com.br>

10 de junho de 2021 12:53

Bom dia!

ANEXO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos

**Edital-PP 018-2021.pdf**  
538K

**TERMO.pdf**  
2766K

*[Faint handwritten text]*



cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

---

## Edital PP 018/2021

1 mensagem

---

**cpl uiramuta** <cpluiramuta@gmail.com>  
Para: dbfreitasrr84@gmail.com

10 de junho de 2021 13:49

ANEXO

---

### 2 anexos

 **Edital-PP 018-2021.pdf**  
538K

 **TERMO.pdf**  
2766K

**Publicado por:**  
Cires de Nazaré Sousa Alves  
**Código Identificador:**0DE6370A

**GABINETE**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 236/2021**

EXONERA INSTRUTOR DE MÚSICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonera o senhor GUSTAVO LIMA E LIMA, inscrito no CPF: 700.192.832-10, do Cargo em Comissão de INSTRUTOR DE MÚSICA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2021.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elryson do Carmo Lima  
**Código Identificador:**23280338

**GABINETE**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 237/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: 021.422.812-65, para ocupar o Cargo em Comissão de INSTRUTOR DE MÚSICA, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** - Nomear o senhor GUSTAVO LIMA E LIMA, inscrito no CPF: 700.192.832-10, para ocupar o Cargo em Comissão de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2021.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elryson do Carmo Lima  
**Código Identificador:**6A7351C3

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**  
**PORTARIA Nº 031/2021/PMN/SMECEL**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor **Manoel Pereira Silva**, no período de 15 a 18 de junho de 2021, em viagem a Boa Vista-RR, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação; fazendo jus a 3,5 (três e meia) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 14 de junho de 2021.

**JAIME LIMA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto N.º 005/2021



**Publicado por:**  
Elias Pereira Evaristo  
**Código Identificador:**BE093928

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE UIRAMUTÃ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº018/2021**

O Pregoeiro designado pelo Portaria Nº 038/2021-GAB/, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, torna público aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP Nº 018/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 1409 do dia 10/06/2021, pág. 01, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, **ESTÁ SUSPENSO**, em virtude de adequação no Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno.

**Publicado por:**  
Sandro da Silva Mafra  
**Código Identificador:**B8E004E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP-SRP Nº 009/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo n. 037/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS E VÁLVULAS DE AR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã-RR, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/07/2021 às 10:30 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR ou através do e-mail cpluiramuta@gmail.com, sendo fornecido gratuitamente. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã-RR, 17 de junho de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.**



OBJETO: A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, instituída pela Portaria Municipal nº 015/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013; vinculado ao Processo Administrativo Nº 061/2021, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Uiramutã/RR, 20 de agosto de 2021.

Sandro da Silva Mafra -Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Sandro da Silva Mafra

**Código Identificador:**C63CE7D4